



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Gongogi

1

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Gongogi publica:

- Decreto Municipal N. 028/2021, De 27 Janeiro De 2021.
- Decreto Municipal N. 029/2021, De 27 Janeiro De 2021.
- Decreto Municipal N. 30/2021, De 29 Janeiro De 2021.
- Portaria N. 82/2021, De 29 Janeiro De 2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000
Fone/Fax: (73) 3240-2445

DECRETO MUNICIPAL N. 028/2021, DE 27 JANEIRO DE 2021

EMENTA: Suspende todas as gratificações, ajudas de custo, funções gratificadas (FG), jornada de trabalho em horário extraordinário, plantões, e quaisquer outras vantagens voluntárias pecuniárias acrescidas aos vencimentos dos servidores do Município de Gongogi, ressalvados os adicionais obrigatórios conferidos em conformidade com a legislação trabalhista e estatutária e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais definidas na Lei Orgânica do Município de Gongogi, ainda;

CONSIDERANDO exacerbação dos valores da folha de pagamento, herdados da Gestão pretérita com o dispêndio indiscriminado de diversos adicionais e gratificações, ocasionando sérias dificuldades financeiras para a Municipalidade;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adequação das despesas públicas aos ditames e limites legais insertos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a imediata suspensão de todas as gratificações, ajudas de custo, funções gratificadas (FG), jornada de trabalho em horário extraordinário, plantões, e quaisquer outras vantagens voluntárias pecuniárias acrescidas aos vencimentos dos servidores do Município de Gongogi, ressalvados os adicionais obrigatórios conferidos em conformidade com a legislação trabalhista e estatutária.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI – BA, em 27 de janeiro de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000
Fone/Fax: (73) 3240-2445

DECRETO MUNICIPAL N. 029/2021, DE 27 JANEIRO DE 2021

EMENTA: Revoga todas as concessões de licenças prêmios e sem vencimentos dos servidores, integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Gongogi - Ba, e dá outras providências e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais definidas na Lei Orgânica do Município de Gongogi, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de auditar as folhas de pagamentos, vez que faltam dados e informações sobre a vida funcional de servidores e critérios de concessões das licenças;

CONSIDERANDO que a gestão fiscal responsável fará a revisão e rígido controle dos limites de folhas de pagamentos de servidores delimitados na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas até posterior decisão, todas as concessões de licenças prêmios e sem vencimentos dos servidores integrantes do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Gongogi – Ba, com base no Estatuto do Servidor Público, editadas pela administração pública entre o período de 15 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI – BA, em 27 de janeiro de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000
Fone/Fax: (73) 3240-2445

DECRETO MUNICIPAL N. 30/2021, DE 29 JANEIRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a nulidade dos atos administrativos que provocaram aumento das despesas com pessoal de caráter permanente, em período vedado e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais definidas na Lei Orgânica do Município de Gongogi, ainda, agindo em consonância com a Lei Complementar n. 101/2000, também;

CONSIDERANDO que o ex-gestor, nos últimos anos para o final de sua gestão editou e publicou diversos atos administrativos concedendo a assunção de cargos públicos de provimento efetivo a cidadãos que realizaram um concurso público municipal em 2008;

CONSIDERANDO que é fato público e notório que o referido concurso público já não estava mais vigente, vez que encerrado há mais de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que, nos moldes do parágrafo único do art. 21 da LC 101/00, é totalmente vedado por lei qualquer ato que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 21 da Lei Complementar n. 101/2000 c/c inciso XIII do art. 37 e §1º do art. 169, todos da Constituição Federal, devem ser declarados nulos de pleno direito quaisquer atos que provoquem aumento de despesa com pessoal quando não acate as exigências legais;

CONSIDERANDO que a prática desses atos que contrariam a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/00) vem causando instabilidade à Administração Pública, vez que colabora para o excesso das despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que o controle dos atos administrativos deve ser exercido pela Administração Pública, como corolário do princípio constitucional da autotutela administrativa, em consonância ao entendimento pacífico expedidos pelos enunciados de n. 346 e n. 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que foi publicado o Decreto nº 27 de 26 de janeiro de 2020, onde suspende alguns atos administrativos que provocaram o aumento da despesa de pessoal em caráter permanente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000
Fone/Fax: (73) 3240-2445

CONSIDERANDO que foram efetuadas novas buscas no diário oficial, sistemas e arquivos da prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **SUSPENSAS** todas as Portarias/Decretos municipais abaixo nominados, cujo conteúdo provocaram o aumento da despesa de pessoal em caráter permanente, no período proibitivo ou não, determinado pela LC n. 101/2000 c/c art. 73 e Lei n. 9.504/97, a saber:

- Decreto Nº 324 de 15 de maio 2020
- Decreto Nº 371 de 29 de junho 2020
- Decreto Nº 370 de 29 de junho 2020
- Decreto Nº 369 de 29 de junho de 2020
- Decreto Nº 438 de 23 de dezembro de 2020
- Decreto Nº 439 de 23 de dezembro de 2020
- Decreto Nº 425 de 22 de setembro de 2020
- Decreto Nº 382 de 2 de julho de 2020
- Decreto Nº 293 de 03 de março de 2020
- Decreto Nº 402 de 12 de agosto de 2020
- Portaria Nº 329 DE 22 junho de 2020

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, através de Comissão Especifica designada pela Portaria nº 82 de 26 de janeiro de 2021, autorizada a instaurar processos administrativos para verificar a legalidade dos atos de pessoal descritos no art. 1º, deste Decreto.

Parágrafo único – A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo poderá solicitar informações, documentos e tudo que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Art. 3º - Comprovada a ilegalidade dos atos administrativos descritos no art. 1º, deste Decreto, após a instauração dos competentes processos administrativos, serão os mesmos declarados **NULOS DE PLENO DIREITO**, nos termos do art. 21 da Lei Complementar 101/00.

Art. 4º - Dos atos ilegais apurados caberá a Assessoria Jurídica do Município promover e executar as competentes e devidas providencias no âmbito administrativo e judicial que o caso requer.

Parágrafo único – Concluída a competente apuração a Assessoria Jurídica do Município, se for o caso, deverá representar contra o ex-gestor junto ao Tribunal de Contas dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000
Fone/Fax: (73) 3240-2445

Municípios do Estado da Bahia, Ministério Público de Contas do TCM, Ministério Público Federal e Estadual nos termos da Lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI – BA, em 29 de janeiro de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000
Fone/Fax: (73) 3240-2445

PORTARIA N. 82/2021, DE 29 JANEIRO DE 2021

EMENTA: Constitui Comissão Especial na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais definidas na Lei Orgânica do Município de Gongogi e;

CONSIDERANDO que os Decretos Municipais nº 27 e nº 31 ambos de janeiro de 2021, determinaram a instauração de processo administrativo para apurar os atos do ex-gestor que, nos anos de sua gestão, editou e publicou diversos atos administrativos concedendo a assunção de cargos públicos de provimento efetivo a cidadãos que realizaram um concurso público municipal em 2008;

CONSIDERANDO que os processos administrativos a serem instaurados deverão ser conduzidos por uma Comissão Especial;

CONSIDERANDO que, nos moldes do parágrafo único do art. 21 da LC 101/00, é totalmente vedado por lei qualquer ato que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo municipal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 21 da Lei Complementar n. 101/2000 c/c inciso XIII do art. 37 e §1º do art. 169, todos da Constituição Federal, devem ser declarados nulos de pleno direito quaisquer atos que provoquem aumento de despesa com pessoal quando não acate as exigências legais;

CONSIDERANDO que a prática desses atos que contrariam a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n. 101/00) vem causando instabilidade à Administração Pública, vez que colabora para o excesso das despesas de pessoal;

CONSIDERANDO que o controle dos atos administrativos deve ser exercido pela Administração Pública, como corolário do princípio constitucional da autotutela administrativa, em consonância ao entendimento pacífico expedidos pelos enunciados de n. 346 e n. 473 da Súmula do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo nominados para comporem Comissão Especial para a análise de todos os atos indicados no Decreto Municipal nº 27/2021 e nº 30/2021, que provocaram o aumento da despesa de pessoal em caráter permanente, no período proibitivo ou não, determinado pela LC n. 101/2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONGOGI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.235.048/0001-93
Rua Dom Eduardo Herberold, 17 – Centro – Gongogi – BA – 45540-000
Fone/Fax: (73) 3240-2445

I – Ailton Ribeiro de Oliveira
II – Enos Macário da Silva
III – Creuza Cristine Lino Costa

Parágrafo único – A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo poderá solicitar informações, documentos e tudo que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Art. 2º - A Comissão constituída por esta Portaria, terá 30 (trinta) dias para apresentar seu relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo único – As atividades desta Comissão serão acompanhadas pela Assessoria Jurídica do Município que deverá emitir parecer sobre os feitos.

Art. 3º - Comprovada a ilegalidade dos atos administrativos serão os mesmos declarados **NULOS DE PLENO DIREITO**, nos termos do art. 21 da Lei Complementar 101/00.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a portaria nº 81 de 26 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONGOGI – BA, em 26 de janeiro de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL